



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 244-3030

Lei nº 3843 de 18 de dezembro de 2007

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o exercício de 2008 e dá outras providências."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 2.008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 46.365.700,00 (Quarenta e seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais), discriminados pelos anexos, que integram a presente Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 45.996.595,00
Receita Tributária	R\$ 6.863.135,86
Receita de Contribuição	R\$ 489.512,22
Receita Patrimonial	R\$ 1.396.897,50
Receita Agropecuária	R\$ 272,45
Receita de Serviços	R\$ 511.151,74
Transferências Correntes	R\$ 35.176.326,55
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.559.298,68
 RECEITAS DE CAPITAL	 R\$ 369.105,00
Transferências de Capital	R\$ 369.105,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 46.365.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 244-3030

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento :

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 1.044.388,32
04 – Administração	R\$ 12.790.449,91
06 - Segurança Pública	R\$ 400.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.513.898,46
09 – Previdência Social	R\$ 1.646.611,68
10 – Saúde	R\$ 8.984.387,63
12 – Educação	R\$ 17.384.604,00
13 – Cultura	R\$ 540.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 559.800,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 53.460,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 366.800,00
28 – Encargos Gerais	R\$ 161.300,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 920.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 46.365.700,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

020 - Agricultura	R\$ 50.000,00
031 – Processo Legislativo	R\$ 1.044.388,32
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 185.500,00
122 – Administração Geral	R\$ 3.882.920,00
123 – Administração Financeira	R\$ 123.180,00
124 – Controle Interno	R\$ 3.409.604,00
129 – Administração de Receitas	R\$ 577.900,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 63.404,00
242 – Assist. Portador de Deficiência	R\$ 112.200,00
243 – Assist. à Criança e Adolescente	R\$ 235.200,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.103.094,46
271 – Previdência Básica	R\$ 450.000,00
272 – Previdência Regime Estatutário	R\$ 1.196.611,68
301 – Atenção Básica	R\$ 8.667.287,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 170.500,63
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 146.600,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 1.681.668,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 11.557.089,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro

CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP

Fone/Fax (015) 244-3030

362 - Ensino Médio	R\$	327.440,00
364 - Ensino Superior	R\$	432.563,00
365 - Educação Infantil	R\$	3.360.644,00
365 - Educação de Jovens e Adultos	R\$	25.200,00
392 - Difusão Cultural	R\$	540.000,00
451 - Infra Estrutura Urbana	R\$	579.800,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	1.061.700,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	10.000,00
541 - Preserv. Conservação Ambiental	R\$	88.500,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$	725.700,00
605 - Abastecimento	R\$	89.100,00
661 - Promoção Industrial	R\$	100.000,00
692 - Comercialização	R\$	53.460,00
695 - Turismo	R\$	559.034,00
752 - Energia Elétrica	R\$	755.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	1.552.311,91
812 - Desporto Comunitário	R\$	366.800,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$	126.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$	35.300,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	920.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	46.365.700,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	39.159.106,00
Despesas de Capital	R\$	6.286.594,00
Reserva de Contingência	R\$	920.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	46.365.700,00

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	R\$	1.116.400,00
2 - Poder Executivo	R\$	45.249.300,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	46.365.700,00

05 - POR PROJETOS:

TOTAL DA DESPESA	R\$	5.503.540,00
-------------------------	------------	---------------------

06 - POR ATIVIDADES:

TOTAL DA DESPESA	R\$	38.584.248,32
-------------------------	------------	----------------------

07 - POR OPERAÇÕES ESPECIAIS

TOTAL DA DESPESA	R\$	1.357.911,68
-------------------------	------------	---------------------

08 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL DA DESPESA	R\$	920.000,00
-------------------------	------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 244-3030

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a :

- I) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II) - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III) - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;
- IV) - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
- V) - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, conforme disposto no artigo 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos, pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.008 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de dezembro de 2007


José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal com emendas:

**Vereadores: Cristina Massarelli do Lago;
Joaquim Francisco Leite; e
Mesa da Câmara**